



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.168, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos Executivo do Município de Francisco Badaró e dá outras providências. "

Eu, Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Francisco Badaró, com exceção aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias e Magistério.

Parágrafo único. Fica estabelecido em 5,93%, o índice de revisão geral anual, em decorrência da perda inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - acumulada nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Francisco Badaró.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO REGINALDO MARTINS
Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2023.02.24 12:09:42 -03'00'

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal